



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
(Processo Administrativo nº 30.287/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 14/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES neste ato representado pelo Secretário Executivo de Licitações e Contratações o Sr. Alexandre de Barros Mauro, nomeado pela Portaria "P" nº 04 de 8 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 3.293 de 8 de janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 12.596, considerando o JULGAMENTO da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2025, processo administrativo n.º 30.287/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando eventual contratação de serviço de outsourcing com foco em fornecimento (PCaaS) de computadores e notebooks como serviço, com software para gestão de T.I, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 43/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	7496 Código	NEWPC TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 20.892.343/0001-15 R ACROPOLE, 190 ***** - CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-090 Telefone: (67) 3026-6571/ Descrição do Produto/Serviço	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	110.002.014	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR AVANÇADO –UN ENGENHARIA – TIPO III	–UN	52	4.820,00	250.640,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025– PROCESSO Nº 30287/2025
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR AVANÇADO – ENGENHARIA – TIPO III . Processador com no mínimo 16 (Dezesseis)núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 24 (Vinte e uatro) threads simultâneos; Memóri Cachê Total de 30 (Trinta) MB ou superior Suportar frequencia de até 5.1 Ghz BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pel mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante BIOS em português e/ou inglês desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado Cabos força /Vídeo (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pendrives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wakeon-Lan).

INTERFACES: Possuir 06 (Seis) interfaces USB localizada no painel traseiro do equipamento; sendo 04 (Quatro) 3.2 do tipo "A" 02 (Duas) USB 2.0 tipo "A"; Possuir 04 (quatro) interfaces USB localizada no painel Frontal do equipamento ; sendo 02 (Duas) 2.0 do tipo "A" 01 (Uma) USB 3.2 tipo "A", 01 (Uma) 3.2 do tipo "C"; Possuir controladora de vídeo integrada que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 03 conectores físicos DisplayPort 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 3 monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 30287/2025
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

gabinete; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface

de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); 01 Interface WI-FI IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2; PLACA DE VÍDEO: Dedicada de no mínimo 4GB GDDR6 2 (Duas) Portas DisplayPort; MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 32 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 2 (Dois) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador dever á ser de, no mínimo, 128 GB; O equipamento deve possuir 04 (Quatro) slots de memória no total.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 interna instalada, de no mínimo 512 GB; Possuir no mínimo 03 Slots SATA 3.0 para expansão de discos; GABINETE: Tipo "SFF", Fonte de alimentação no mínimo de 250W, bivolt, PSU minimo

de 85%, 80 plus; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/ monitoramento; O gabinete dever á estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Dever á ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Dever á ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 23.6"; Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE /CERTIFICAÇÕES: O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025– PROCESSO Nº 30287/2025
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT, EN 61000; EN 300 328, EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; TCO; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft:

<https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos.

Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.

Marca: Serviço

2	110.002.015	LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR BÁSICO – TIPO I LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR BÁSICO – TIPO I PROCESSADOR: com mínimo de 14 núcleos físicos e 20 Threads; Suportar frequência de até 4.60 GHz; 24 MB de cache; Deverá estar em linha de fabricação	UN	770	3.681,50	2.834.755,00
---	-------------	--	----	-----	----------	--------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 30287/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cqu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

pele fabricante do processador; BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pendrives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wakeon-Lan). INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete; Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alto falante para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); 01 Interface WI-FI IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4Ghz e 5ghz e Bluetooth 5.2. MEMÓRIA RAM: Deverão ser

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 30287/2025
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cqu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe interna instalada de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB; Possuir no mínimo 1 Slot para expansão de disco. GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT; SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça giratória retrátil;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 30287/2025
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado.

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE

CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT; EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft:

<https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS

CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização

geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e

exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos

variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador

Marca: Serviço

Total do Proponente

3.085.395,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 30287/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cqu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>



3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Fundação de Esportes de Corumbá
Fundação de Turismo do Pantanal
Fundação da Cultura de Corumbá
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Agência Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor
Agência Municipal de Habilitação e Regularização Fundiária de Corumbá
Agência Municipal de Trânsito e Transporte

4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, conforme item 12 do Termo de Referência.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço e demais condições de vantajosidade.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

-Mantiverem sua proposta original.

5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

-Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 30287/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

-Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CORUMBÁ/MS, 28 de maio de 2026

Alexandre de Barros Mauro
Secretário Executivo de Licitações e Contratações
Portaria "P" nº 04 de 08 de janeiro de 2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

ALAN VALERIO PIRES Assinado de forma digital por ALAN
RAMOS:00462505650 VALERIO PIRES RAMOS:00462505650
Dados: 2026.05.27 15:48:13 -04'00'

NEWPC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.892.343/0001-15